



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 27 de maio de 2026 às 15:47, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8373764: EDITAL 01/2026 - GAB/ADM -CHAMAMENTO  
PUBLICO - SUBCOMISSÃO TÉCNICA PUBLICIDADE**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz

MUNICÍPIO

Santo Amaro da Imperatriz



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8373764>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – GAB-ADM**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NAS ÁREAS DE MARKETING, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DESTINADA À ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS EM LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERTRIZ/SC.**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. José Augusto Becker, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NAS ÁREAS DE MARKETING, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DESTINADA À ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS EM LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERTRIZ/SC**, subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NAS ÁREAS DE MARKETING, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DESTINADA À ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS EM LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.**

1.2. A subcomissão técnica será constituída na forma da Lei Federal nº 12.232/2010, competindo-lhe exclusivamente o exame e julgamento das propostas técnicas apresentadas no certame licitatório respectivo.

1.3. Os interessados irão compor a relação de nomes para posterior sorteio, em sessão pública, visando à composição de Subcomissão Técnica destinada à análise e julgamento das propostas técnicas de futura licitação voltada à futura contratação de agência para prestação de serviços de publicidade institucional do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

## **2. DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

2.1. A Subcomissão Técnica terá por finalidade proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas apresentadas na futura licitação destinada à contratação de agência de propaganda, observando os critérios que serão definidos no edital da licitação.

2.2. Os trabalhos da Subcomissão Técnica serão autônomos e restritos à avaliação técnica das propostas, cabendo à comissão de contratação ou ao agente competente a condução dos demais atos do procedimento licitatório.

2.3. Demais informações sobre as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.4. A atuação da Subcomissão Técnica observará obrigatoriamente o sigilo das propostas técnicas e da via não identificada do plano de comunicação publicitária, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do Chamamento Público pessoas físicas que atendam a, no mínimo, uma das seguintes condições:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

- 3.1.1. possuam graduação em área correlata a marketing, publicidade e propaganda;
- 3.1.2. possuam pós-graduação em área correlata a marketing, publicidade e propaganda;
- 3.1.3. comprovem experiência profissional, por meio de documentação idônea, em atividades relacionadas a marketing, publicidade e propaganda.

3.2. É vedada a participação de pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública, de profissionais que possuam vínculo direto com possíveis licitantes, de profissionais que tenham participado da elaboração do edital ou dos documentos técnicos da futura licitação e de agentes públicos que atuem diretamente na condução do futuro certame, quando configurado conflito de interesses.

3.3. A comprovação da formação acadêmica e/ou da experiência profissional poderá ser realizada, conforme o caso, por meio de diploma, certificado, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de empregador ou contratante, atestado de capacidade técnica, portfólio acompanhado de documentação comprobatória, ou outros documentos idôneos aptos a demonstrar a qualificação do interessado.

3.4. Demais informações sobre os requisitos de participação e condições de execução estão dispostas em tópico específico do Termo de Referência anexo a este Edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas no período **de 29/05/2026 a 22/06/2026, exclusivamente** por meio eletrônico, mediante envio dos documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no endereço eletrônico [secretariadelicitacao@santoamaro.sc.gov.br](mailto:secretariadelicitacao@santoamaro.sc.gov.br).

4.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os documentos constantes no item 3.5 do Termo de Referência. Deverá entregar em conjunto, a ficha de inscrição e a declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

4.2.1. Os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser enviados, preferencialmente, em formato PDF, de forma legível e completa.

4.3. A inscrição do interessado implica integral ciência e aceitação das normas contidas neste Edital.

4.4. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução documental, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da inscrição, ressalvadas hipóteses de mero saneamento formal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

## **5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Encerrado o prazo de inscrições, a documentação apresentada será analisada pela Comissão de Avaliação da Habilitação do Chamamento Público, formalmente designada pela autoridade competente mediante portaria específica, conforme previsto em item específico do Termo de Referência, que verificará o atendimento dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos.

**5.2.** Será realizada a divulgação da relação dos habilitados após manifestação da Comissão de Avaliação da Habilitação do Chamamento Público, mediante resultado da análise dos documentos de habilitação. A divulgação ocorrerá nos termos previstos em lei.

**5.3.** Caberá impugnação dos habilitados nos termos previstos no Termo de Referência anexo a este Edital.

**5.4.** Da decisão de impugnação, habilitação ou inabilitação caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.5.** Demais procedimentos pertinentes à análise das inscrições estão previstas no item 7 do Termo de Referência anexo a este documento.

## **6. DA FORMAÇÃO DA RELAÇÃO DE NOMES E DO SORTEIO**

**6.1.** A relação final de nomes será composta em observância ao disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

**6.2.** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes constantes da relação de habilitação publicada. O sorteio será realizado pela Secretaria Demandante

**6.3.** A relação de inscritos habilitados observará, sempre que possível, quantitativo correspondente ao triplo do número de integrantes da Subcomissão Técnica, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

**6.4.** A Subcomissão Técnica será composta por, no mínimo, **03 (três) membros titulares**, sendo 02 (dois) membros vinculados ao Município e 01 (um) membro sem vínculo funcional ou contratual com a Administração Municipal, observando-se obrigatoriamente a legislação aplicável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

6.5. A relação dos profissionais habilitados será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Portal da Transparência e sítio eletrônico oficial do Município com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data designada para realização da sessão pública de sorteio, nos termos do art. 10, §4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.6. O aviso contendo a data, horário e local da sessão pública de sorteio será divulgado previamente nos meios oficiais de publicação do Município.

6.7. A sessão pública de sorteio será registrada em ata circunstanciada, contendo os nomes dos participantes; nomes sorteados; identificação dos membros titulares e suplentes; registro de eventuais manifestações; assinaturas dos presentes, quando aplicável.

6.8. O resultado final do sorteio e a composição definitiva da Subcomissão Técnica serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Portal da Transparência e sítio eletrônico oficial do Município, bem como poderá ser publicado no PNCP.

6.9. Demais procedimentos pertinentes à realização do sorteio e condução do procedimento estão previstas no item 7 do Termo de Referência anexo a este documento.

## **7. DA ATUAÇÃO DOS MEMBROS SORTEADOS**

7.1. Os profissionais sorteados serão formalmente designados por ato da autoridade competente para compor a Subcomissão Técnica, observado o quantitativo de 03 (três) membros titulares, sendo 02 (dois) vinculados ao Município e 01 (um) sem vínculo com a Administração Municipal, através da publicação de portaria nos termos do item 7.6 do Termo de Referência.

7.2. Os membros da Subcomissão Técnica exercerão suas atribuições exclusivamente no âmbito da análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação correspondente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

7.3. Caso seja identificado impedimento, suspeição ou conflito de interesses superveniente após o sorteio ou durante a atuação da Subcomissão Técnica, o integrante será imediatamente substituído por suplente previamente sorteado.

7.4. Durante a futura análise das propostas técnicas, a Subcomissão Técnica deverá observar os procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.232/2010, inclusive quanto à reavaliação das pontuações atribuídas sempre que houver diferença superior a 20% (vinte por cento) entre a maior e a menor pontuação atribuída individualmente pelos membros da Subcomissão



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

Técnica, relativamente à pontuação máxima do quesito, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

7.5. Os resultados das análises e julgamentos realizados pela Subcomissão Técnica serão formalizados em atas e relatórios fundamentados, os quais integrarão os autos da futura licitação.

7.6. Demais informações sobre a execução das atividades estão dispostas no item 3 do Termo de Referência anexo a este documento.

## **8. DA REMUNERAÇÃO**

8.1. A participação na Subcomissão Técnica não gerará, por si só, vínculo empregatício, funcional ou contratual com o Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

8.2. O exercício da função de membro da Subcomissão Técnica é considerado de relevante interesse público, não havendo transferência direta de recursos, considerando que a participação dos profissionais ocorrerá sem remuneração.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, sem que disso decorra direito à indenização aos inscritos.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 12.232/2010, subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais aplicáveis, nos princípios gerais da Administração Pública e nos entendimentos dos órgãos de controle.

9.3. Integram este Edital, para todos os fins:

- ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- ANEXO II – Declaração de Ausência de Impedimento e Conflito de Interesses;
- ANEXO III – Declaração de Ciência e Concordância com os termos do Edital.
- ANEXO IV – Termo de Referência
- ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO VI – Documento de Formalização de Demanda



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

- ANEXO VII – Justificativa para Chamamento Público
- ANEXO VIII – Autorização da Autoridade Competente
- ANEXO IX – Termo de Confidencialidade, Impessoalidade e Ausência de Conflitos de interesses

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 27 de maio de 2026.

JOSE AUGUSTO  
BECKER:62541781  
920

Assinado de forma digital por  
JOSE AUGUSTO  
BECKER:62541781920  
Dados: 2026.05.27 15:18:49  
-03'00'

**José Augusto Becker**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – GAB-ADM**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Formação acadêmica: \_\_\_\_\_

Área de atuação profissional: \_\_\_\_\_

Órgão/Empresa em que atua ou atuou: \_\_\_\_\_

Tempo de experiência na área: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me integralmente por sua exatidão.

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**ANEXO II**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – GAB-ADM**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO E CONFLITO DE INTERESSES**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que:

I - não mantenho vínculo com agência de propaganda que possa participar da futura licitação do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC referente à contratação de serviços de publicidade institucional;

II - não incorro em hipótese legal de impedimento ou suspeição que comprometa minha atuação imparcial;

III - comprometo-me a comunicar imediatamente ao Município qualquer fato superveniente que possa configurar conflito de interesses ou impedimento para atuar na Subcomissão Técnica.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**ANEXO III**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – GAB-ADM**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que li integralmente o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – GAB-ADM, estando ciente e de acordo com todos os seus termos e condições.

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – GAB-ADM**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NAS ÁREAS DE MARKETING, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DESTINADA À ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS EM LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.**

**1.2.** O objeto se caracteriza como procedimento administrativo de Chamamento Público destinado à formação de cadastro de profissionais aptos à composição de Subcomissão Técnica especializada, observadas as disposições da legislação específica aplicável às licitações de serviços de publicidade.

**1.3.** A justificativa encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar acostado ao processo.

**1.4.** Prazo de inscrição dos interessados será definido no Edital de Chamamento Público, observando-se prazo razoável para ampla publicidade e participação dos profissionais interessados, nos termos da legislação vigente para o objeto deste procedimento.

**1.5.** O prazo de inscrições poderá ser prorrogado, mediante justificativa administrativa, visando assegurar maior competitividade, publicidade e atendimento ao interesse público.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A fundamentação jurídica encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este Termo de Referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**3. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do Chamamento Público pessoas físicas que atendam no mínimo, uma das seguintes condições: graduação em área correlata a marketing, publicidade e propaganda; pós-graduação em área correlata a marketing, publicidade e propaganda; experiência profissional, por meio de documentação idônea, em atividades relacionadas a marketing, publicidade e propaganda

**3.2.** É vedada a participação de pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública, de profissionais que possuam vínculo direto com possíveis licitantes, de profissionais que tenham participado da elaboração do edital ou dos documentos técnicos da futura licitação e de agentes públicos que atuem diretamente na condução do futuro certame, quando configurado conflito de interesses.

**3.3.** A participação dos profissionais selecionados ocorrerá sem remuneração, vantagem, jeton, gratificação ou geração de vínculo contratual com a Administração Pública Municipal, sendo considerada prestação de relevante interesse público.

**3.4.** A composição da Subcomissão Técnica observará obrigatoriamente:

**3.4.1.** mínimo, 03 (três) membros titulares, sendo 02 (dois) membros vinculados ao Município e 01 (um) membro sem vínculo funcional ou contratual com a Administração Municipal, observando-se obrigatoriamente a legislação aplicável;

**3.4.2.** sorteio em sessão pública;

**3.4.3.** designação formal mediante portaria;

**3.4.4.** Convocação de suplentes, quando necessário, observada, sempre que possível, a mesma proporcionalidade.

**3.5.** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**3.5.1.** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

**3.5.2.** Cópia do documento oficial de identificação com foto;

**3.5.3.** Cópia do CPF;

**3.5.4.** Currículo profissional atualizado;

**3.5.5.** Documentos comprobatórios da formação acadêmica e/ou da experiência profissional nas áreas de marketing, publicidade e propaganda

**3.5.6.** Declaração de ausência de impedimento e conflito de interesses;

**3.5.7.** Declaração de ciência e concordância com os termos deste do Edital.

**3.6.** Os integrantes da Subcomissão Técnica deverão atuar com independência e imparcialidade, manter sigilo sobre as informações e documentos analisados, observar os



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

princípios da ética, moralidade e impessoalidade declarar eventual impedimento ou suspeição superveniente.

**3.7.** Os integrantes da Subcomissão Técnica deverão observar rigorosamente o sigilo das propostas técnicas submetidas à análise, especialmente da via não identificada do plano de comunicação publicitária, sendo vedada qualquer conduta que possibilite identificação prévia da autoria das propostas. A violação do sigilo implicará substituição imediata do integrante, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

**3.8.** Os membros sorteados deverão assinar Termo de Confidencialidade, Impessoalidade e Ausência de Conflito de Interesses antes do início das atividades da Subcomissão Técnica.

**3.9.** As atividades da Subcomissão Técnica serão executadas conforme cronograma e calendário estabelecidos pela Comissão de Contratação responsável pela futura licitação para contratação de agência de propaganda, iniciando-se após a formal designação dos membros e encerrando-se com a conclusão definitiva da análise e julgamento das propostas técnicas.

**3.10.** A atuação da Subcomissão Técnica compreenderá participação nas sessões relacionadas à abertura das propostas técnicas; análise individual e coletiva das propostas apresentadas; emissão de atas, relatórios, planilhas de julgamento e demais documentos pertinentes; resposta a diligências eventualmente solicitadas pela Comissão de Contratação; demais atos necessários ao julgamento técnico da futura licitação.

**3.11.** Todas as avaliações, deliberações, pontuações, reavaliações e justificativas da Subcomissão Técnica deverão constar em atas e registros formais devidamente fundamentados e assinados pelos integrantes.

**3.12.** Durante a futura análise das propostas técnicas, a Subcomissão Técnica deverá observar os procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.232/2010, inclusive quanto à reavaliação das pontuações atribuídas sempre que houver discrepância superior aos limites legais entre as notas individualmente atribuídas pelos membros.

**3.13.** A participação dos profissionais na Subcomissão Técnica possui natureza transitória, honorífica e não remunerada, não gerando qualquer espécie de vínculo empregatício, previdenciário, estatutário ou contratual com a Administração Pública Municipal.

**3.14.** O prazo estimado para execução das atividades será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da Administração Pública, em razão da complexidade do certame; da quantidade de propostas apresentadas; da necessidade de diligências; da interposição de recursos administrativos; ou de outros fatos supervenientes que impactem o andamento regular da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**3.15.** A eventual prorrogação não implicará qualquer espécie de remuneração, vínculo empregatício ou obrigação financeira adicional por parte da Administração Pública Municipal.

**3.16.** A substituição de algum membro da Subcomissão Técnica poderá ocorrer mediante convocação de suplente previamente sorteado, em casos de impedimento, suspeição, renúncia, ausência injustificada, perda da condição de habilitação, quebra de sigilo ou prática de ato incompatível com os princípios da Administração Pública.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO MEMBRO DA COMISSÃO**

**4.1.** Constituem obrigações dos membros da Subcomissão Técnica:

- 4.1.1.** comparecer às reuniões e sessões designadas;
- 4.1.2.** realizar análise técnica das propostas de forma objetiva e fundamentada;
- 4.1.3.** observar rigorosamente os critérios previstos no edital da futura licitação;
- 4.1.4.** manter confidencialidade das informações acessadas;
- 4.1.5.** atuar com imparcialidade e independência;
- 4.1.6.** comunicar imediatamente eventual conflito de interesses;
- 4.1.7.** assinar atas, relatórios e demais documentos pertinentes.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Compete à Administração Municipal:

- 5.1.1.** promover ampla publicidade do Chamamento Público;
- 5.1.2.** receber e analisar a documentação apresentada;
- 5.1.3.** realizar sessão pública de sorteio;
- 5.1.4.** formalizar a designação dos membros da Subcomissão Técnica;
- 5.1.5.** garantir estrutura mínima necessária ao desempenho das atividades;
- 5.1.6.** acompanhar e fiscalizar a regularidade do procedimento.

**5.2.** A fiscalização do procedimento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com apoio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, quando necessário.

**5.3.** Os atos relacionados ao Chamamento Público, habilitação dos inscritos, impugnações, sorteio e designação dos membros da Subcomissão Técnica serão divulgados no Diário Oficial, Portal da Transparência e sítio eletrônico oficial do Município, observados os princípios da publicidade e transparência administrativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** Não há transferência direta de recursos, considerando que a participação dos profissionais ocorrerá sem remuneração.
- 6.2.** Poderá haver despesas administrativas serão suportadas pelas dotações ordinárias da Secretaria requisitante, sem impacto financeiro relevante ao orçamento municipal.

**7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO**

- 7.1.** A seleção dos integrantes da Subcomissão Técnica ocorrerá mediante realização de procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com a devida publicação do edital nos termos previstos em lei.
- 7.2.** O recebimento das inscrições ocorrerá conforme prazo estabelecido em Edital, com posterior análise documental dos requisitos de habilitação, realizada pela Comissão de Avaliação da Habilitação do Chamamento Público, vinculada à Secretaria Demandante.
- 7.3.** Será realizada a divulgação da relação dos habilitados após manifestação da Comissão de Avaliação da Habilitação do Chamamento Público, mediante resultado da análise dos documentos de habilitação.
- 7.4.** Após, será agendada data da sessão pública que realizará o sorteio dos integrantes que formarão a Subcomissão Técnica (membros titulares e suplentes), dentre aqueles que forem habilitados.
- 7.5.** Em **até 48 (quarenta e oito) horas** antes da sessão pública destinada ao sorteio dos membros da Subcomissão Técnica, qualquer interessado **poderá impugnar** nome constante da relação de inscritos habilitados, mediante apresentação de fundamentos jurídicos plausíveis relacionados à ausência de qualificação técnica, existência de vínculo incompatível, ocorrência de conflito de interesses ou qualquer hipótese que comprometa a imparcialidade de julgamento.
- 7.6.** A formalização da designação dos membros será feita mediante portaria específica elaborada pela Secretaria Demandante.
- 7.7.** O sorteio deverá observar, obrigatoriamente, a publicidade da realização, com data, local e hora marcados; a transparência do procedimento; registro de Ata desta Sessão Pública de realização do sorteio; a proporcionalidade legal de membros externos à Administração Pública e a viabilização do acompanhamento de todo o procedimento pelos interessados.
- 7.8.** A Subcomissão Técnica será composta por membros titulares e membros suplentes, mediante sorteio nesta ordem, conforme o quadro de quantidades disposto no processo administrativo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das normas estabelecidas poderá acarretar nas seguintes penalidades:

- 8.1.1. exclusão do Chamamento Público;
- 8.1.2. substituição do integrante da Subcomissão Técnica;
- 8.1.3. impedimento de participação em procedimentos futuros, quando cabível;
- 8.1.4. responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

8.2. Constituem hipóteses de exclusão:

- 8.2.1. apresentação de documentação falsa;
- 8.2.2. omissão de conflito de interesses;
- 8.2.3. quebra de sigilo;
- 8.2.4. atuação parcial ou incompatível com os princípios da Administração Pública.

**9. DA VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA SUBCOMISSÃO**

9.1 A Subcomissão Técnica permanecerá vigente até a conclusão definitiva da fase de julgamento técnico da futura licitação destinada à contratação de agência de propaganda, extinguindo-se automaticamente após homologação do certame ou eventual revogação/anulação da licitação.

**10. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Federal nº 12.232/2010 e demais normas federais aplicáveis, princípios gerais da Administração Pública e normas e princípios gerais dos contratos e entendimento dos órgãos de controle.

Santo Amaro da Imperatriz, 22 de maio de 2026.

**José Augusto Becker**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

(assinado digitalmente)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**ANEXO V**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – GAB-ADM**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS OU QUE ATUEM NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DESTINADA À ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS EM LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar configura-se como parte integrante da fase de planejamento e tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e jurídica da realização do chamamento público.

**1.2.** Da Fundamentação da futura contratação:

**1.2.1.** Lei Federal nº 12.232/10, de 29 de abril de 2010: Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

**1.2.2.** Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**1.2.3.** Decreto Municipal nº 8.519/23 de 21 de dezembro de 2023: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1.** A presente demanda decorre da necessidade realizar futura licitação para contratação de serviços de publicidade e marketing institucional, campanhas educativas, divulgação de atos oficiais, ações governamentais e demais comunicações institucionais e de interesse público, pois trata serviço fundamental não somente para a comunicação, mas como ferramenta de gestão, transparência e desenvolvimento municipal, uma vez que a constituição Federal em seu art. 37, §1º, determina que todos os atos governamentais sejam divulgados garantindo que a população tome conhecimento da destinação dos recursos públicos, o que busca fortalecer a confiança na gestão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**2.2.** Dado que constituição da Subcomissão Técnica é exigência obrigatória prevista no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, pois é esta subcomissão que realizará a análise técnica e julgamento das propostas técnicas da futura licitação, torna-se necessária a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO em questão, uma vez que a ausência de constituição regular da Subcomissão Técnica inviabiliza a realização da futura licitação de publicidade institucional, podendo comprometer a validade do certame.

**2.3.** Sendo assim, a realização do Chamamento Público mostra-se necessária para garantir a ampla publicidade, transparência, impessoalidade, seleção isonômica dos interessados e observância dos princípios administrativos aplicáveis às contratações públicas.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS**

**3.1.** O procedimento deverá observar obrigatoriamente a Lei Federal nº 12.232/2010, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da transparência, publicidade e impessoalidade.

**3.2.** Os profissionais deverão comprovar graduação, pós-graduação e/ou experiência em marketing, publicidade e propaganda, bem como ausência de impedimentos ou conflitos de interesse e inexistência de vínculo com empresas que venham a participar da futura licitação, quando aplicável.

**3.3.** O procedimento deverá prever publicação do edital de Chamamento Público, o prazo para recebimento das inscrições, prazo para análise documental, a divulgação, dos habilitados, da sessão pública de sorteio e a formalização da Subcomissão Técnica.

**3.4.** A participação dos profissionais na subcomissão técnica ocorrerá sem remuneração, vantagem, jeton, gratificação ou geração de vínculo contratual com a Administração Pública, sendo considerada prestação de relevante interesse público.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1.** Considerando a natureza do objeto, verificou-se que a legislação federal estabelece solução específica e obrigatória para composição da Subcomissão Técnica, não havendo liberdade administrativa para adoção de modelos alternativos distintos daqueles previstos na Lei Federal nº 12.232/2010.

**4.2.** Sendo assim, torna-se inviável a nomeação direta de servidores ou a contratação externa de empresa para análise técnica da futura licitação, considerando que a legislação prevê composição por profissionais cadastrados mediante Chamamento Público.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** A solução consiste na realização de Chamamento Público para inscrição de profissionais formados ou atuantes nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, com posterior análise documental e realização de sorteio público para composição da Subcomissão Técnica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**5.2.** A Subcomissão será responsável exclusivamente pela análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação de agência de propaganda, observando critérios objetivos definidos no instrumento convocatório da licitação.

**6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

**6.1.** A quantidade estimada da composição da Subcomissão está disposta no quadro abaixo:

<b>item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
01	Membros titulares da Subcomissão Técnica	unidade	03

**6.2.** A quantidade poderá ser ajustada conforme necessidade administrativa e quantitativo de profissionais habilitados no Chamamento Público.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não há transferência direta de recursos, considerando que a participação dos profissionais ocorrerá sem remuneração.

**7.2.** Poderá haver despesas administrativas serão suportadas pelas dotações ordinárias da Secretaria requisitante, sem impacto financeiro relevante ao orçamento municipal.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.9.** Não se aplica parcelamento ao presente objeto, considerando tratar-se de procedimento administrativo único destinado à formação de Subcomissão Técnica específica.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**9.1.** A presente demanda encontra-se diretamente vinculada à futura licitação destinada à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional.

**9.2.** A formação da Subcomissão Técnica constitui requisito legal obrigatório e antecedente à publicação da futura licitação.

**10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**10.1.** O Município não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído e consolidado para o exercício vigente.

**10.2.** A presente demanda decorre de necessidade administrativa vinculada ao planejamento institucional da Administração Municipal e ao atendimento das exigências legais aplicáveis às contratações de serviços de publicidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** Com este procedimento busca-se promover a regularidade jurídica do futuro certame, observância à Lei Federal nº 12.232/2010, a transparência e impessoalidade no julgamento técnico, o fortalecimento da governança das contratações públicas e a redução de riscos de impugnações e apontamentos dos órgãos de controle.

**11.2.** Além disto, pretende-se garantir julgamento técnico qualificado, assegurar credibilidade ao futuro processo licitatório e promover segurança jurídica à Administração Municipal.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1.** Deverá a gestão municipal, previamente à formalização da Subcomissão Técnica, adotar as seguintes medidas: elaboração do edital de Chamamento Público, emissão de parecer jurídico, publicação do edital, análise documental dos inscritos, realização da sessão pública de sorteio e a formalização da portaria de nomeação.

**13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**13.1.** O procedimento não apresenta impactos ambientais significativos, por se tratar de procedimento administrativo de natureza intelectual.

**13.2.** Como medida mitigadora, a administração deverá utilizar preferencialmente documentos digitais, buscando a redução do consumo de papel, além de viabilizar a tramitação eletrônica dos atos processuais sempre que possível.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após análise técnica e jurídica, conclui-se pela viabilidade da realização do Chamamento Público para inscrição de profissionais destinados à composição da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010.

**14.2.** A solução proposta mostra-se legalmente obrigatória, tecnicamente adequada, administrativamente necessária, compatível com os princípios da Administração Pública e economicamente viável.

**14.3.** Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento administrativo.

Santo Amaro da Imperatriz, 15 de maio de 2026.

**José Augusto Becker**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

(assinado digitalmente)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**ANEXO I DO ETP - MATRIZ DE RISCO**

ITEM	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Baixa participação de profissionais interessados	Divulgação insuficiente do Chamamento Público	Média	Alto	Ampla divulgação no Diário Oficial, Portal da Transparência e meios institucionais	Reabertura do prazo de inscrições	Secretaria requisitante
2	Inscrição de profissionais sem qualificação técnica adequada	Falhas na análise documental	Média	Alto	Exigir comprovação de formação ou atuação profissional compatível	Inabilitação dos candidatos irregulares	Comissão responsável pelo Chamamento
3	Descumprimento da composição mínima legal de membros sem vínculo com a Administração	Quantidade insuficiente de inscritos externos	Baixa	Alto	Incentivar ampla participação de profissionais externos	Novo Chamamento Público ou complementação de inscrições	Secretaria requisitante
4	Impugnações ou questionamentos quanto à imparcialidade da Subcomissão Técnica	Existência de conflito de interesses	Média	Alto	Exigir declarações de inexistência de conflito de interesses e vínculo com licitantes	Substituição do membro impedido	Administração Municipal
5	Nulidade do procedimento por inobservância da Lei nº 12.232/2010	Falhas procedimentais	Baixa	Alto	Observância rigorosa da legislação e parecer jurídico prévio	Anulação e republicação do procedimento	Administração e Assessoria Jurídica
6	Ausência de transparência no sorteio público	Falha na condução da sessão pública	Baixa	Alto	Realização de sessão pública com lavratura de ata e ampla publicidade	Repetição do sorteio	Comissão responsável
7	Participação de profissional vinculado a futura licitante	Omissão de informações pelo inscrito	Média	Alto	Exigir declaração formal de ausência de vínculo e conflito de interesses	Exclusão imediata do integrante	Administração Municipal
8	Atraso na constituição da Subcomissão Técnica	Morosidade administrativa	Média	Médio	Planejamento prévio e definição de cronograma	Readequação do calendário da futura licitação	Secretaria requisitante
9	Judicialização ou representação junto aos órgãos de controle	Alegações de direcionamento ou irregularidade	Baixa	Alto	Garantir impessoalidade, publicidade e motivação dos atos	Defesa administrativa e eventual revisão do procedimento	Assessoria Jurídica
10	Perda da confidencialidade e das propostas técnicas	Divulgação indevida de informações sigilosas	Baixa	Alto	Exigir assinatura de termo de confidencialidade	Substituição do membro e apuração administrativa	Administração Municipal
11	Fragilidade documental do processo administrativo	Ausência de documentos obrigatórios	Média	Médio	Utilização de checklist processual e revisão jurídica	Complementação documental antes da fase licitatória	Comissão de planejamento
12	Questionamentos do TCE/SC ou TCU	Inconsistências na motivação ou formalização do Chamamento	Média	Alto	Fundamentação técnica e jurídica adequada no DFD, ETP e edital	Saneamento processual e adequações determinadas	Administração Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
Baixa	Evento improvável e de reduzido impacto administrativo
Média	Evento possível com impacto moderado ao procedimento
Alta	Evento provável com potencial de comprometer a legalidade ou continuidade do procedimento

A análise da matriz de risco demonstra que os riscos associados ao Chamamento Público são administráveis e mitigáveis mediante a observância rigorosa da legislação aplicável; ampla publicidade; adequada instrução processual; atuação preventiva da Administração; acompanhamento jurídico e controle interno.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade do procedimento, desde que observadas as medidas preventivas e controles indicados nesta Matriz de Riscos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – GAB-ADM  
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**1. SECRETARIA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**2. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

Servidor José Augusto Becker, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, registro de matrícula n. 40, e-mail [compras.adm@santoamaro.sc.gov.br](mailto:compras.adm@santoamaro.sc.gov.br)

**3. OBJETO DA DEMANDA**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS OU QUE ATUEM NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DESTINADA À ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS EM LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.

**4. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA DEMANDA**

O município de Santo Amaro da Imperatriz/SC identificou a necessidade de serviços de publicidade e marketing institucional, pois trata serviço fundamental não somente para a comunicação, mas como ferramenta de gestão, transparência e desenvolvimento municipal, uma vez que a Constituição Federal em seu art. 37, §1º, determina que todos os atos governamentais sejam divulgados garantindo que a população tome conhecimento da destinação dos recursos públicos, o que busca fortalecer a confiança na gestão.

Além disto, o município deve informar sua população sobre as ações e campanhas de saúde, prazos de IPTU ou informações de trânsito, cultura e educação, pois a comunicação eficaz orienta de maneira adequada o cidadão e melhora a qualidade de vida de seus munícipes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

Sendo assim, a presente demanda visa à realização de Chamamento Público para inscrição de profissionais qualificados destinados à composição de Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação para contratação de agência de propaganda pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz.

A constituição da Subcomissão Técnica constitui exigência obrigatória prevista no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, a qual estabelece normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

Nos termos da legislação mencionada, as propostas técnicas deverão ser analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica composta por profissionais formados ou que atuem nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, sendo que, no mínimo, um terço dos integrantes não poderá manter vínculo funcional ou contratual com a Administração Pública responsável pela licitação.

Dessa forma, a realização do Chamamento Público mostra-se necessária para garantir a ampla publicidade, transparência, impessoalidade, seleção isonômica dos interessados e observância dos princípios administrativos aplicáveis às contratações públicas.

Além disso, a medida busca assegurar maior segurança jurídica ao futuro procedimento licitatório, reduzindo riscos de questionamentos pelos órgãos de controle e garantindo conformidade com as disposições legais aplicáveis.

A ausência de constituição regular da Subcomissão Técnica inviabiliza a realização da futura licitação de publicidade institucional, podendo comprometer a validade do certame.

A presente demanda observará, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como entendimentos e orientações do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

## **5. ESTIMATIVA DO VALOR**

A participação dos profissionais selecionados para composição da Subcomissão Técnica ocorrerá sem qualquer espécie de remuneração, vantagem, jeton, gratificação ou vínculo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

contratual com a Administração Pública Municipal, sendo considerada prestação de relevante interesse público, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

A ausência de remuneração decorre da própria natureza colaborativa e honorífica da atuação dos membros da Subcomissão Técnica, cuja finalidade consiste exclusivamente na análise e julgamento técnico das propostas apresentadas na futura licitação para contratação de agência de propaganda.

Ademais, considerando que o procedimento possui caráter auxiliar e transitório, sem execução continuada de serviços à Administração, não se verifica necessidade de geração de despesa pública específica para a atuação dos profissionais selecionados, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a participação voluntária e não remunerada não compromete a legalidade do procedimento, desde que observados os requisitos de qualificação técnica, impessoalidade, publicidade e ausência de conflito de interesses exigidos pela legislação aplicável.

#### **6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

A quantidade estimada da seleção encontra-se no Quadro de Quantidades abaixo:

item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Membros titulares da Subcomissão Técnica	unidade	03

#### **7. DATA EM QUE A SELEÇÃO DEVE ESTAR FINALIZADA**

O objeto desta demanda deve ser atendido até o dia 12/06/2026.

#### **8. GRAU DE PRIORIDADE**

A demanda possui caráter indispensável para viabilização da futura licitação de serviços de publicidade institucional do Município. Desta forma, classifica-se como demanda de alta prioridade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

#### **9. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Município não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído e consolidado para o exercício vigente.

Contudo, a presente demanda decorre de necessidade administrativa vinculada ao planejamento institucional da Administração Municipal e ao atendimento das exigências legais aplicáveis às contratações de serviços de publicidade.

#### **10. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA**

A presente demanda encontra-se diretamente vinculada ao futuro procedimento licitatório destinado à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional ao Município.

A formação da Subcomissão Técnica constitui requisito legal obrigatório para realização da futura licitação, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

#### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas eventualmente decorrentes do procedimento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, consignadas no orçamento vigente.

#### **12. OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES**

O procedimento deverá observar a Lei Federal nº 12.232/2010, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e julgamento objetivo.

Deverá ser feita **publicidade do edital** do chamamento público para inscrição dos profissionais interessados, por no mínimo **10 (dez) dias úteis** a fim de promover ampla publicidade. Após a inscrição dos interessados, deverá ser feita a **publicidade da lista de nomes cadastrados** (potenciais membros da comissão) pelo **prazo de 10 (dez) dias úteis** antes da data da sessão pública que realizará o sorteio para composição da subcomissão técnica.

O processo administrativo será composto por edital de Chamamento Público, parecer jurídico após análise de toda documentação de instrução processual e publicações legais nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

Além disto, deverá ser juntado ao processo, todos os documentos de habilitação dos inscritos, a ata da sessão pública de sorteio, a portaria de nomeação da Subcomissão Técnica e as declarações de ausência de conflito de interesses e confidencialidade.

Santo Amaro da Imperatriz, 14 de maio de 2026.

**José Augusto Becker**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

(assinado digitalmente)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**ANEXO VII**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – GAB-ADM  
JUSTIFICATIVA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO**

**JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O objeto deste processo compreende o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS OU QUE ATUEM NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DESTINADA À ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS EM LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.**

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a realização de Chamamento Público destinado à inscrição de profissionais formados ou que atuem nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, para composição de Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação para contratação de agência de propaganda pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz.

A contratação de serviços de publicidade pela Administração Pública possui disciplina legal específica estabelecida pela Lei Federal nº 12.232/2010, a qual dispõe sobre as normas gerais aplicáveis às licitações e contratações realizadas pela administração pública para serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

Nos termos do art. 10 da referida legislação, as propostas técnicas deverão ser analisadas e julgadas por **Subcomissão Técnica** composta por profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo exigido ainda que, no mínimo, **um terço dos integrantes não mantenha vínculo** funcional ou contratual com o órgão ou entidade responsável pela



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

licitação. A legislação também determina que a escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorra mediante sorteio em sessão pública, dentre os nomes de uma relação previamente cadastrada, formada a partir de Chamamento Público regularmente divulgado.

Dessa forma, a realização do Chamamento Público não constitui faculdade administrativa, mas requisito legal indispensável à validade do futuro procedimento licitatório destinado à contratação de agência de propaganda. O procedimento visa assegurar observância ao princípio da legalidade, transparência e publicidade dos atos administrativos, impessoalidade na escolha dos integrantes da Subcomissão Técnica, igualdade de oportunidade aos profissionais interessados, julgamento técnico especializado e imparcial e segurança jurídica ao certame licitatório.

A exigência legal possui como finalidade garantir que o julgamento das propostas técnicas seja realizado por profissionais tecnicamente qualificados e desvinculados de interesses que possam comprometer a imparcialidade do certame, especialmente considerando a natureza predominantemente técnica das licitações de publicidade institucional. A Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente, reforça a necessidade de observância dos princípios da transparência, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, governança e controle nas contratações públicas, especialmente nos procedimentos que envolvam avaliação técnica especializada.

A jurisprudência possui entendimento consolidado no sentido de que a composição regular da Subcomissão Técnica representa etapa essencial e obrigatória das licitações regidas pela Lei nº 12.232/2010, sendo indispensável a observância da ampla publicidade do Chamamento Público, da qualificação técnica dos inscritos, da realização de sorteio em sessão pública e da composição mínima de membros sem vínculo com a Administração.

Os Tribunais de Contas também possuem entendimento reiterado de que falhas na constituição da Subcomissão Técnica podem comprometer a legitimidade do julgamento das propostas técnicas, ocasionando restrições à competitividade, afronta à impessoalidade e riscos de nulidade do procedimento licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

No mesmo sentido, exige-se observância rigorosa às disposições da Lei nº 12.232/2010, especialmente quanto à formalização adequada do Chamamento Público, motivação administrativa, transparência do sorteio e demonstração da capacidade técnica dos profissionais selecionados.

Adicionalmente, a realização do Chamamento Público promove maior credibilidade institucional ao futuro certame, reduzindo riscos de impugnações, representações junto aos órgãos de controle e questionamentos judiciais relacionados à imparcialidade do julgamento técnico.

Diante disso, resta plenamente justificada a necessidade de instauração do procedimento de Chamamento Público para formação da Subcomissão Técnica, em estrita observância à legislação vigente, aos princípios da Administração Pública e às orientações dos órgãos de controle externo.

Santo Amaro da Imperatriz, em 18 de maio de 2026.

JOSE AUGUSTO  
BECKER:62541781920

Assinado de forma digital por JOSE  
AUGUSTO BECKER:62541781920  
Dados: 2026.05.27 15:17:08 -03'00'

**José Augusto Becker**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

(assinado digitalmente)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – GAB-ADM**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Sr. Gustavo José de Abreu, no uso das atribuições como Autoridade Competente, que lhe confere a legislação em vigor – Art. 20, § 2º e Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos do Art. 38, XIV, § 2º do Decreto Municipal nº 8.519/2023, resolve:

Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo Licitatório, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (DFD) presente nos autos, que requisita o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NAS ÁREAS DE MARKETING, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DESTINADA À ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS EM LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.**

Encaminha-se para as etapas procedimentais subsequentes.

Santo Amaro da Imperatriz, em 20 de maio de 2026.

Análise Prévia e Autorização da demanda:

JOSE AUGUSTO  
BECKER:62541781920

Assinado de forma digital por JOSE  
AUGUSTO BECKER:62541781920  
Dados: 2026.05.27 15:09:41 -03'00'

**José Augusto Becker**

Secretário Municipal de Administração (assinado digitalmente)

Autorização Autoridade Competente:

GUSTAVO JOSE DE  
ABREU:04958573941

Assinado de forma digital por GUSTAVO  
JOSE DE ABREU:04958573941  
Dados: 2026.05.27 15:09:41 -03'00'

**GUSTAVO JOSÉ DE ABREU**

Prefeito Municipal (assinado digitalmente)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**ANEXO IX**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – GAB-ADM**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, IMPESSOALIDADE E  
AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NAS ÁREAS DE MARKETING, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DESTINADA À ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS EM LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, perante o Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, que:

**1. DA CONFIDENCIALIDADE**

1.1. Comprometo-me a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, propostas técnicas, materiais e conteúdos aos quais tiver acesso em razão da atuação junto à Subcomissão Técnica instituída para análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação destinada à contratação de agência de propaganda pelo Município.

1.2. Declaro ciência de que as propostas técnicas deverão observar julgamento objetivo e impessoal; de que a via não identificada do plano de comunicação publicitária possui caráter sigiloso; de que é vedada qualquer conduta que possibilite identificação prévia da autoria das propostas técnicas.

1.3. Comprometo-me a não divulgar; reproduzir; compartilhar; utilizar em benefício próprio ou de terceiros; nem permitir acesso indevido a quaisquer informações obtidas em razão da atuação na Subcomissão Técnica.

**2. DA IMPESSOALIDADE E IMPARCIALIDADE**

2.1. Declaro que atuarei com absoluta independência, imparcialidade, ética, moralidade e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo.

2.2. Comprometo-me a realizar a análise técnica das propostas exclusivamente com base nos critérios estabelecidos no edital da futura licitação; nas disposições da Lei Federal nº 12.232/2010 e nas normas aplicáveis ao procedimento licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

2.3. Declaro ciência de que é vedada qualquer atuação parcial; tendenciosa; discriminatória ou incompatível com os princípios da Administração Pública.

**3. DA AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES**

3.1. Declaro, sob as penas da lei, que não possuo vínculo profissional, comercial, societário, empregatício ou contratual com agência de propaganda que possa participar da futura licitação; que não participei da elaboração do edital, termo de referência ou documentos técnicos da futura contratação e que não mantenho relação que possa comprometer minha atuação imparcial na Subcomissão Técnica.

3.2. Comprometo-me a comunicar imediatamente ao Município qualquer fato superveniente que configure conflito de interesses; que gere impedimento ou comprometa minha atuação imparcial.

**4. DAS RESPONSABILIDADES**

4.1. Declaro ciência de que o descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá acarretar substituição imediata da Subcomissão Técnica; exclusão do procedimento; responsabilização administrativa, civil e penal; demais sanções previstas na legislação aplicável.

**5. DA NATUREZA DA ATUAÇÃO**

5.1. Declaro ciência de que a participação na Subcomissão Técnica: possui natureza transitória, honorífica e não remunerada; não gera vínculo empregatício, previdenciário, estatutário ou contratual com o Município; constitui prestação de relevante interesse público.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo.

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome Completo

CPF

Assinatura do Declarante